**PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pedro Teixeira \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2021 de março\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013**

**CONVITE Nº 01/2021**

●**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos, e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas Online de convênios no portal dos Convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB.**

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 08 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: até ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/ MG.

**● ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 08 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: ás 14:00hs (quatorze horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/ MG.

**●CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 32821129 ou no e-mail [licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2021 de março\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013**

**CONVITE Nº 01/2021**

**CONVITE**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.228/0001-51, com sede na Rua Professor João Lins, nº 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19/2021, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 15/2021,** na modalidade **CARTA** **CONVITE nº 01/2021**, **do TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal no8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E PROPOSTA:**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.**

**DIA: até o dia 08 de fevereiro de 2021**

**HORA: até ás 13:30hs (treze horas e trinta minutos)**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, Rua Professor João Lins, nº 447, Bairro Alvorada.**

**DIA: 08 de fevereiro de 2021**

**HORA: 14:00hs (quatorze horas)**

**I - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos, e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas Online de convênios no portal dos Convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);

Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta Contratual

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (Fora do envelope);

Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Propostas);

Anexo VII - Termo de Referência

1.3 **- A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão** **ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar da presente licitação **empresas** escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira e cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser executado**, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.2 –** As empresas **não** convidadas, **interessadas em participar** da licitação, deverão:

**3.2.1 -** Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

**3.2.2 -** **Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC**, do ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, por intermédio de seu representante. Este CRC deverá estar no envelope “Documentação de Habilitação”.

**3.2.3 –** Para efeito de participação, basta que o Certificado de Registro Cadastral – CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação dos prazos de validade dos documentos que o instruam, estes serão desconsiderados, **uma vez que o licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação**.

**3.3 –** Participarão da Sessão Oficial da **CARTA CONVITE** os representantes efetivamente convidados ou credenciados.

**3.3 –** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

**a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**c)** Em consórcio;

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** Que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1.** Os documentos para a habilitação e proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelope pardo, distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE I – “DOCUMENTAÇÃO”**  **CONVITE Nº 001/2021**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **EMPRESA/LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ:** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE II– “PROPOSTA”**  **CONVITE Nº 001/2021**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  **EMPRESA/LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CNPJ:** |

**V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, localizada na Rua Professor João Lins, n. 447, Bairro Alvorada – Pedro Teixeira/MG, até a data e horário previsto neste convite.

**5.2** - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 - Na sessão de abertura dos envelopes **“Documentação”** **poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, desde que observado o disposto no art. 43, inciso III.**

5.4 - Na sessão de abertura dos envelopes “Proposta” o Processo Licitatório poderá ser encaminhado para homologação e posterior adjudicação, desde que observado o disposto no artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – As empresas licitantes poderão ser representadas no certame, devendo realizar seu credenciamento, onde deverão se apresentar para comissão de licitação, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar e assinar proposta, formular lances, interpor e ou desistir de recursos, e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) **No caso da apresentação da procuração por instrumento particular** o representante **deverá apresentar também o ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

d) O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá **apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

5.6 - Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, apresentar recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5.7 - Os licitantes poderão apresentar as observações e manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços.

5.8 – Falhas, irregularidades, ou falta de documentação de credenciamento os representantes dos licitantes não impedirão a participação destes no certame, porém não poderá assinar atas e nem mesmo questionar qualquer decisão da Comissão.

**VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para efeito de habilitação os licitantes deveram apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1. HABILITAÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA:**

**CAPACIDADE JURÍDICA**

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Comprovante de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Prova **de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à; Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**REGULARIDADE TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

9) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11, que poderá ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**DAS DECLARAÇÕES:**

1) Carta de Credenciamento **ANEXO II (Fora do Envelope)**

2) Declaração de menor, conforme **ANEXO III (envelope de documentação)**;

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta).**

4)Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.

5) Declaração de Ausência de Parentesco, **Anexo VIII (envelope de documentação)**.

6.2. As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados, em original ou cópialegível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.4.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”.

6.4.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.5. Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título, ou a apresentação de veículo em desacordo com este Edital, **inabilitará** a proponente, impossibilitando que o mesmo prossiga no certame.

6.6. Por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, como determina o §1º do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006. Alterada pela Lei Complementar n° 155/2016, observado em seguida o preceitua o §2° do art. 43 da Lei 123/2006.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo I deste Edital, em uma via, ***datilografada ou processada em computador (digitalizada),* com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado,** dela constando, **obrigatoriamente a indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.**

7.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os encargos fiscais a serem suportados pela licitante quando da execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.5. Entende-se por órgão administrativo, para efeito deste **CONVITE**, a unidade responsável por questões inerentes à Administração Pública.

**VIII – DO JULGAMENTO**

8.1. Para o julgamento das propostas mais vantajosas, levar-se-ão em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**8.2. Será desclassificada a proposta que:**

**8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;**

**8.2.2. apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;**

**8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento objetivo;**

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 7.1 da Cláusula VII deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

8.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

**9.1. O contrato a ser firmado com o adjudicatário em regime de preço unitário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.**

**9.2 -** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

**9.3** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**9.4 -** O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**9.5 –** O contratado deverá fazer visita quinzenal na sede da Prefeitura, e deverá fornecer os seguintes serviços: Acompanhamentos, gerenciamentos de convênios com cadastramentos, execução e prestação de contas no SINCONV, através de recursos oriundos do Governo Federal, gerenciamento de Convênios com cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios junto a SIGCON, através de recursos oriundos no Governo Estadual, Prestação de contas de todos os convênios, Recursos recebidos através de FNDE (Transporte Escolar, Alimentação Escolar e outros Programas), Prestação de contas dos recursos, convênios, entre outros da Área da Saúde, elaboração e acompanhamento de Convênios e prestação de contas juntos aos órgãos estaduais, federal além de prestação de todas as prestação de contas do Município.

**9.6 –** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.7** – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**9.8 –** A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

**9.9** – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

**9.10 –** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**9.11 – São obrigações das partes:**

**9.11.1 - DO MUNICÍPIO:**

* Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
* Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

**9.11.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

* Assessoramento nas realizações de projetos para captação de recursos no âmbito Federal e Estadual;
* Acompanhar a execução de convênios, contratos de repasse e realizar a prestação de serviços dos mesmos;
* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos de Convênio e deliberação das áreas de atuação;
* Assessorar, estudar e planejar a ampliação da receita municipal;
* Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
* Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
* Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a Transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
* Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Pedro Teixeira;
* Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
* Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
* Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
* Realizar visita técnica in loco, quinzenalmente, na sede da Prefeitura Municipal das 8:00 às 17:00 horas;
* Disponibilizar telefone, fax e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
* Prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
* Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
* Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
* Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
* Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
* Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
* Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor;
* Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
* Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
* Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
* Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**X – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, por processo legal, em até 10(dez) dias, após o mês trabalhado.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XI – DAS SANÇÕES**

11.1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1 - advertência por escrito;

11.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**XII – DOS RECURSOS**

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados no órgão de publicação oficial.

12.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** podendo serprotocolizados na recepção da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, na Rua Professor João Lins, nº 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000.

12.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da recepção e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes.

12.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, no endereço constante neste Edital.

12.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado**.**

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal sob os números

**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008**

13.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

13.3. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da empresa.

13.5. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93.

13.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, de acordo com o determinado no art. 95-A da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Professor João Lins, nº 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, no horário de 09:00 horas às 16 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (32) 3282-1129/1109.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedro Teixeira, 28 de janeiro de 2021.

Presidente da Comissão:

Membro:

Membro:

###### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

## CONVITE Nº 01/2021

**Nome/Razão Social:**

**Endereço:**

**CPF/CNPJ:**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Representante Legal: NOME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos, e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas Online de convênios no portal dos Convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Apres. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| Prestação de serviços com visita quinzenal ao Município de Pedro Teixeira/MG: com Acompanhamentos, gerenciamentos de convênios com cadastramentos, execução e prestação de contas no SINCONV, através de recursos oriundos do Governo Federal, gerenciamento de Convênios com cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios junto a SIGCON, através de recursos oriundos no Governo Estadual, Prestação de contas de todos os convênios, Prestação de contas dos recursos, convênios, entre outros da Área da Saúde, elaboração e acompanhamento de Convênios e prestação de contas juntos aos órgãos estaduais, federal além de prestação de todas as prestação de contas do Município. | Mês | 12 |  |  |

**Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.**

**Local e data**

**Assinatura**

##### **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

## CONVITE Nº 01/2021

**Carta de credenciamento; (Fora do envelope)**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_/\_\_\_, Carta Convite nº \_\_\_/\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_(local)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

##### **ANEXO III**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

**CONVITE Nº 01/2021**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

\_\_\_(local)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

## CONVITE Nº 01/2021

**MINUTA CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua Professor João Lins, nº 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Reinaldo Manoel de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completo), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 -** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos, e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas Online de convênios no portal dos Convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integram ao presente contrato independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 0/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**3.1. DO CONTRATADO**:

a) quando Pessoa Jurídica deverá designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, o que poderá ser substituído com a anuência da CONTRATANTE.

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE;**

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE,** atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE;**

g) responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados, se houver, e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE,** bem como comunicar ao **CONTRATANTE,** antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

h) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) No mínimo uma visita quinzenal na sede da Prefeitura Municipal.

n) Desenvolver os serviços de: Acompanhamentos, gerenciamentos de convênios com cadastramentos, execução e prestação de contas no SINCONV, através de recursos oriundos do Governo Federal, gerenciamento de Convênios com cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios junto a SIGCON, através de recursos oriundos no Governo Estadual, Prestação de contas de todos os convênios, Recursos recebidos através de FNDE (Transporte Escolar, Alimentação Escolar e outros Programas), Prestação de contas dos recursos, convênios, entre outros da Área da Saúde, elaboração e acompanhamento de Convênios e prestação de contas juntos aos órgãos estaduais, federal além de prestação de todas as prestação de contas do Município.

o) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

p) Todos os gastos relacionados a execução desta contratação ficam a cargo do contratado, bem como despesas de viagens, alimentação dentre outros.

**3.2. DO CONTRATANTE:**

• Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;

• Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;

• Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;

• Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

• Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;

• Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

• Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

• Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

* A secretaria que fiscalizará o contrato será a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de R$ , conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do controle feito pelo órgão administrativo beneficiado.

4.3. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias nº:

**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 ou conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.1.1 - advertência por escrito;

7.1.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

7.1.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Local, data**.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

**CONVITE Nº 01/2021**

**Declaração de Pleno Atendimento**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Carta Convite em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

(Loca e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.

(representante legal)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

**CONVITE Nº 01/2021**

**Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);**

(Nome, razão social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº\_\_\_/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021**

**CONVITE Nº 01/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos, e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas Online de convênios no portal dos Convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição | Apres. | Quant. | Valor de Ref. | Valor Total |
| Prestação de serviços com visita quinzenal ao Município de: Acompanhamentos, gerenciamentos de convênios com cadastramentos, execução e prestação de contas no SINCONV, através de recursos oriundos do Governo Federal, gerenciamento de Convênios com cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios junto a SIGCON, através de recursos oriundos no Governo Estadual, Prestação de contas de todos os convênios, Recursos recebidos através de FNDE (Transporte Escolar, Alimentação Escolar e outros Programas), Prestação de contas dos recursos, convênios, entre outros da Área da Saúde, elaboração e acompanhamento de Convênios e prestação de contas juntos aos órgãos estaduais, federal além de prestação de todas as prestação de contas do Município. | Mês | 12 | R$ 4.200,00 | R$50.400,00 |

**2) JUSTIFICATIVA:**

Anexo no processo

**3) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria Municipal de Administração.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

* **DO MUNICÍPIO:**
* Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
* Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

**DO(A) CONTRATADO(A):**

* Assessoramento nas realizações de projetos para captação de recursos no âmbito Federal e Estadual;
* Acompanhar a execução de convênios, contratos de repasse e realizar a prestação de serviços dos mesmos;
* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos de Convênio e deliberação das áreas de atuação;
* Assessorar, estudar e planejar a ampliação da receita municipal;
* Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
* Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
* Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a Transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
* Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Pedro Teixeira;
* Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
* Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
* Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
* Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
* Realizar visita técnica in loco, quinzenalmente, na sede da Prefeitura Municipal das 8:00 às 17:00 horas;
* Disponibilizar telefone, fax e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
* Prestar contas à Secretaria de Administração Geral sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
* Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
* Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
* Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
* Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
* Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
* Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor;
* Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
* Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
* Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
* Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Aprovo o presente termo de referência em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Pedro Teixeira.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)